



EDITAL/SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O instituto **Alcance Gestão em Saúde – IAGS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Estado de Goiás, vem através deste, tornar público a Compra/Contratação abaixo destacada e solicitar orçamento no mercado para o seguinte objeto.

1. OBJETO

COTAÇÃO/MODALIDADE
PEDIDO DE COTAÇÃO PROCESSO Nº 2179
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CONTRATO PARA 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE SANTILO – HMP , visando atender o contrato de gestão pactuado entre esta Organização Social e o Município de Porangatu, conforme condições abaixo estipuladas e detalhamento dos itens na Solicitação de Compras -SC anexa.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19/07/2024 À 26/07/2024 ÀS 23:59HS
Obs: Tendo em vista o período necessário para autorizações superiores, os fornecedores que participarem desta cotação declaram implicitamente em aceitar e garantir a validade da proposta pelo prazo de 20 dias após encerramento do prazo de cotação informado acima.
Obs: local de apresentação das propostas compra direta ou contratação direta: maike.borges@institutoalcance.org.br ou whatsapp: 62 99606-3055
OBS:local de apresentação das propostas caso seja cotação eletrônica plataforma HUMA ID:



- 1.1 Condições de pagamento pretendida na presente Aquisição/Contratação: À PRAZO
- 1.2 Os preços propostos devem incluir todos os impostos e fretes.
- 1.3 OBS: OS VALORES A SEREM COTADOS DEVERÃO SER FIXOS E DEVEM ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM A ENTREGA DO SERVIÇO/PRODUTO, ALÉM DE TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS, COBRANÇAS, TAXAS, TARIFAS, ETC;
- 1.4 Prazo Máximo entrega: IMEDIATO
- 1.5 OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ ESPECIFICAR EM SUA PROPOSTA O PRAZO REAL/ESTIMADO DE ENTREGA.
2. Após confirmação do pedido e autorização deste INSTITUTO, os itens deverão ser entregues pela empresa vencedora no endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO HENRIQUE SANTILO – HMP
AVENIDA RUI BARBOSA 76.550-000 SETOR SANTA LUZIA
PORANGATU/GO (62) 9 9606-3055

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Instituto Alcance Gestão em Saúde – CNPJ FILIAL Nº 27.949.878/0005-58. As Notas Fiscais deverão possuir OBRIGATORIAMENTE no campo de observações, os dizeres: PROCESSO 2179/2024 - Contrato de Gestão 039/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORANGATU. E OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

- 2.1 Ao participarem desta cotação, os fornecedores declaram terem o pleno conhecimento e aceitabilidade das condições aqui estipuladas e, ao apresentarem suas propostas de preço, assumem conhecer o que consta neste Edital e aceitar todas as condições nele estipuladas.
- 2.2 Serão declaradas vencedoras as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas ao INSTITUTO ALCANCE, desde que seja comprovada sua condição de habilitação através de documentos e da emissão das certidões negativas de débitos, atualizadas e válidas, sendo a princípio, as seguintes:



- 2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (Cartão cnpj)
- 2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união.
- 2.2.3 Prova de regularidade para com o Estado de Goiás, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativo aos tributos Estaduais.
- 2.2.4 Prova de regularidade mediante apresentação da certidão negativa de débitos relativo ao FGTS.
- 2.2.5 Prova de regularidade, referente a dividas trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 2.2.6 Certidão negativa municipal (em caso de serviços) / Alvará Sanitário / Atestado de capacidade técnica. Ficando a critério do INSTITUTO ALCANCE/área técnica solicitar documentos para se comprovar a habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica financeira das empresas, etc, item a ser modificado conforme cada caso.

Goiânia-Go, 19 de JULHO de 2024

Hospital Municipal Antonio Henrique Santilo - HMP
Instituto Alcance Gestão em Saúde-IAGS
Comprador
Maíke Wilton

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº SOLICITAÇÃO	215/2024
Nº PROCESSO	2179
TIPO SERVIÇO	Contratação de profissionais de saúde na modalidade de pessoa jurídica (PJ) nas especialidades de plantonistas para pronto-socorro e enfermaria, com plantões de 12 horas.

1. Do Objeto

A contratação de profissionais de saúde na modalidade de pessoa jurídica (PJ) nas especialidades de plantonistas para pronto-socorro e enfermaria, com plantões de 12 horas, para o Hospital Municipal Henrique Antônio Santilo - HMP e o Centro de Especialidades Médicas - CEM.

2. Da Justificativa

A contratação de profissionais na modalidade de pessoa jurídica especializados como plantonistas para o pronto-socorro e enfermaria, com regime de plantões de 12 horas, para atuar no Hospital Municipal Henrique Antônio Santilo - HMP e o Centro de Especialidades Médicas - CEM é uma medida estratégica e essencial para garantir a eficiência, qualidade e abrangência dos serviços de saúde oferecidos à comunidade atendida por essas instituições.

O pronto-socorro é a porta de entrada para os pacientes que necessitam de cuidados médicos imediatos e muitas vezes funciona como o principal ponto de acesso aos serviços de saúde. É essencial garantir a presença de médicos qualificados durante todas as horas do dia para atender às demandas emergenciais da comunidade.

Manter médicos plantonistas em enfermarias também é crucial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes internados. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na avaliação e no acompanhamento dos pacientes durante todo o período de internação, contribuindo para o manejo adequado de condições clínicas complexas e a prevenção de complicações.



A contratação de profissionais na modalidade de PJ pode simplificar e agilizar o processo de recrutamento e seleção, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades emergenciais de pessoal. Evitaremos os trâmites burocráticos associados à contratação de funcionários CLT, o que nos permitirá preencher vagas em um prazo mais curto e com menor complexidade administrativa.

Diante do exposto, fica evidente a importância e a urgência da contratação de profissionais de saúde na modalidade de pessoa jurídica (PJ) nas especialidades de plantonistas para pronto-socorro e enfermaria, com plantões de 12 horas. Esta medida não apenas garantirá uma cobertura adequada e contínua das demandas assistenciais, mas também contribuirá para a otimização dos recursos institucionais e a manutenção dos padrões de qualidade assistencial.

3. Da Demanda/Consumo

O valor referencial a ser recebido mensalmente para contratação de profissionais na modalidade de pessoa jurídica nas especialidades de plantonistas para pronto-socorro e enfermaria, com plantões de 12 horas.

SERVIÇO	VALOR
Plantão de Porta - Semana	R\$ 1.200,00
Plantão de Porta - Final de Semana e Feriado.	R\$ 1.300,00
Ultrasonografia	R\$ 50,00
Auxílio Cirurgia Eletivas	R\$ 170,00
Aso (colaborador)	R\$ 50,00
Traslado (KM/Rodado)	R\$ 4,00

*Lembrando que: os valores acima serão pagos conforme produção mensal.

4. Do Local

O local da prestação se dará no Hospital Municipal Henrique Antônio Santillo - HMP, localizado na Av. Rui Barbosa, esq. da L-05 com L-04, Santa Luzia, Porangatu-GO, Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Goiás, esq. com Caiapó, número 20, Jardim Brasília - Porangatu- GO, CEP 76550-000.

5. Da Prestação dos Serviços/ Especificações

5.1 Os médicos plantonistas devem estar disponíveis para realizar atendimentos de urgência e emergência, incluindo avaliação inicial, diagnóstico e instituição de medidas terapêuticas imediatas para estabilização dos pacientes.

5.2 Os médicos plantonistas são responsáveis por realizar a triagem dos pacientes que chegam ao pronto-socorro, classificando-os de acordo com o grau de urgência e prioridade de atendimento, conforme protocolos estabelecidos.

5.3 Os médicos plantonistas devem prestar assistência médica contínua aos pacientes internados na enfermaria, realizando avaliações periódicas, acompanhamento da evolução clínica e ajuste do plano terapêutico conforme necessário.

5.4 Os médicos plantonistas devem estar aptos a realizar procedimentos médicos emergenciais e terapêuticos, tais como suturas, drenagens, intubações, punções, entre outros, conforme a necessidade dos pacientes atendidos no pronto-socorro e na enfermaria.

5.5 Os médicos plantonistas são responsáveis por prescrever medicamentos, exames complementares e outros procedimentos terapêuticos, bem como monitorar a resposta do paciente ao tratamento instituído e realizar ajustes quando necessário.

5.6 Os médicos plantonistas devem manter uma comunicação eficaz com outros profissionais de saúde, incluindo enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, entre outros, para garantir uma abordagem integrada e multidisciplinar no cuidado aos pacientes.

5.7 Os médicos plantonistas devem fornecer orientações e educação aos pacientes e seus familiares sobre a condição de saúde, prognóstico, tratamento e



cuidados domiciliares, visando promover a adesão ao tratamento e a prevenção de complicações.

5.8 Os médicos plantonistas são responsáveis por realizar registros precisos e completos de todas as informações relevantes relacionadas aos atendimentos prestados, incluindo histórico médico, exames realizados, diagnósticos, condutas adotadas e evolução clínica dos pacientes.

6. Das Obrigações da Contratada

- 6.1 Proibido sair do plantão ao ir em qualquer local que não seja dentro da unidade;
- 6.2 Passar plantão para o próximo colega que for assumir;
- 6.3 Suas refeições deverão ser dentro da unidade, enquanto um colega faz refeição o outro permanece no atendimento;
- 6.4 Comparecer em qualquer local da unidade, solicitado pela equipe quando emergência;
- 6.5 Preencher AIH qdo necessário;
- 6.6 Preencher todas as documentações de protocolo conforme a unidade solicita;
- 6.7 Realizar todas as atribuições rotineiras de atendimento médico hospitalar.
- 6.8 Ter à disposição todas as informações necessárias para execução do serviço contratado;
- 6.9 Executar diretamente o objeto do contrato sem transferências de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- 6.10 Os serviços prestados podem ser tanto nas dependências da matriz, quanto fora dela.
- 6.11 Manter enquanto durar o ajuste todas as condições que ensejam o contrato, particularmente no que se refere a atualização de documentos e Certidões de Regularidades Fiscais Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sob pena da retenção do pagamento.
- 6.12 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de

- ação ou omissão culposa ou dolosa, precedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente
- 6.13 Manter o absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviço;
- 6.14 Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 30 (trinta) de cada mês da efetiva prestação de serviços, no qual deverá vir instruído com as certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdência), Estadual (ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista(TST e TRT), sob pena de retenção de pagamento até que se regularize a emissão da NF ou as certidões de regularidade;
- 6.15 Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do contratante e do hospital onde serão prestados os serviços;
- 6.16 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 6.17 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir ônus financeiro dessas obrigações à CONTRATANTE;
- 6.18 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo da exclusão ou rgerença de responsabilidade;



6.19 Executar o objeto após o recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

7. Das Obrigações da Contratante

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;
- 7.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 7.3 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, conforme contrato;

8. Da Habilitação

- 8.1 O proponente deverá apresentar os documentos citados abaixo:
 - 8.1.1 Cadastro Nacional Pessoal Jurídica – CNPJ;
 - 8.1.2 Contrato Social vigente (última consolidação e alterações), devidamente registrados no órgão competente;
 - 8.1.3 RG e CPF dos titulares, sócios administradores;
 - 8.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 8.1.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa Estadual;
 - 8.1.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Municipal;
 - 8.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal;

8.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. Do Pagamento

9.1 O pagamento será até o dia 20 de cada mês vencido, mediante contra apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser entregues ao fiscal de contrato nomeado pela CONTRATANTE.

9.2 Nota Fiscal Eletrônica;

9.3 Requisições que comprovam entrega;

9.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa Estadual;

9.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Municipal;

9.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal;

9.8 Prova de inexistência de débitos inadimplindo perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. Do Prazo

10.1 O contrato terá validade de 12 meses, e poderá ser renovado mediante interesse da CONTRATANTE.

Goiânia-GO, 18 de julho de 2024

Hospital Municipal Henrique Antônio Santillo – HMP
Instituto Alcance Gestão em Saúde – IAGS
Tamiris Alves dos Reis
Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por RONNIE MARCIO CABRAL, 835.813.911-04, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, em 18/07/2024 às 15:14, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por TAMIRIS ALVES DOS REIS, 017.074.611-98, UNID DIRETORIA GERAL, em 18/07/2024 às 15:59, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://alcance.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 15838 e o código verificador 2179.



Documento assinado eletronicamente por MAIKE WILTON DA SILVA BORGES, 034.041.321-22, COMPRADOR, em 19/07/2024 às 09:23, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://alcance.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 15885 e o código verificador 2179.